



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	27/03/2012 às 18:24
	Matr.: 47263

MPV 562

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 21/03/2012	proposição Medida Provisória nº 562/2012
--------------------	---

autor DEPUTADA PROFESSORA DORINHA – Democratas/TO	Nº do prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o seguinte § 5º ao artigo 4º da Medida Provisória nº562/12, com a seguinte redação:

§5º - As entidades imediatamente ao recebimento dos recursos terão o prazo máximo de 6 meses para execução das ações sob pena de cancelamento do Termo de Compromisso.

JUSTIFICATIVA

Pretende a emenda, estabelecer prazo limite para que as entidades contratadas iniciem a execução das ações, tendo em vista que não raro há repasses postergados e a execução fica paralisada por anos e sem fiscalização, no futuro aqueles valores repassados sofrem desvalorização e perdem a destinação por insuficiência. Nessa premissa o objetivo da emenda é que os valores repassados não perca sua destinação, e valha para o cumprimento da necessidade proposta, ademais exigindo o Poder Público que o gestor do recurso aplique com maior celeridade os valores, evita o desvio de finalidade e preza pela lisura do processo além de melhor controle na fiscalização.

PARLAMENTAR

Dorinha

